



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº 091, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 029/2010 de 10 de março de 2010 e posteriormente alterada a localização do ponto pelo Decreto nº 046/2017 – Hospital Hélio Montezano de Oliveira;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **JULIANO ANDRADE POSSIDENTE**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **JULIANO ANDRADE POSSIDENTE** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3137 de 17 de junho de 2019, solicitando a transferência para o Senhor **MARCELO BOTELHO DA SILVA**, o qual foi DEFERIDO.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**CINCO**) passageiros, no Hospital Hélio Montezano de Oliveira, para o Senhor **MARCELO BOTELHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 26.889.935-5 - DETRAN/RJ, CPF nº. 153.201.557-78 e da CNH nº. 06328525913, Categoria **AB**, residente na Praça Pereira Lima, 63 - Centro, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **JULIANO ANDRADE POSSIDENTE** através dos Decretos nºs 029/2010 e 046/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito